



**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 194725/2019**

A Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso – SETASC-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL** do Pregão em epígrafe, conforme o que se segue:

**1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

**1.1** Fica o texto do da subcláusula 6.6.2, da cláusula 6.6, do Anexo I – Termo de Referência, **ALTERADO DE:**

6.6.2. O valor unitário das diárias será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalendo a um total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), com base no Decreto Estadual Nº 189, de 13 de julho de 2015.

**PARA:**

6.6.2. O valor unitário das diárias será de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de viagem, caso não ocorra pernoite e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) por dia de viagem, no caso de ocorrer pernoite, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 da Categoria, inscrito sob o número de registro no MTE: MT000164/2019.

6.6.2.1. O valor total estimado a ser gasto com diárias de deslocamento, durante a execução do contrato, é de 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos), a ser distribuído entre os valores com e sem pernoite, conforme o caso e os eventuais tributos.

6.6.2.2. O valor a estimado a ser consumido com as diárias, deverá ser informado na proposta, item 6, do Modelo de Proposta de Preço – Anexo II do Edital, de forma integral, sem que, eventuais descontos a serem concedidos, incida sobre o mesmo.

6.6.3.3. Os valores eventualmente pagos a título de diárias, não poderão, de modo algum, configurar como lucro para o contrato.

**1.2** Fica o texto do item 6, da cláusula 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO, do Anexo I – Termo de Referência, **ALTERADO DE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POSTOS	QTD MESES	V.UNIT MENSAL	V.TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
6	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS	30	12			

**PARA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POSTOS	QTD MESES	V.UNIT MENSAL	V.TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
6	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS À EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS,	1	12	-	-	64.800,00



QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.						
--	--	--	--	--	--	--

O valor total das diárias é uma estimativa a ser consumida durante a execução do contrato.

**1.3** Fica o item 6, da cláusula 2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, **ALTERADO DE:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD POSTOS	QTD MESES	V.UNIT MENSAL (R\$)	V.TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL ANUAL (R\$)
6	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS	30	12			

**PARA:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD POSTOS	QTD MESES	V.UNIT MENSAL (R\$)	V.TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL ANUAL (R\$)
6	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS À EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	1	12	-	-	64.800,00

O valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais, trata-se de estimativa a ser consumida durante a execução contratual, devendo ser informada exatamente como descrito, não podendo ser alterada).

**1.4** Ficam as datas da tabela do PREÂMBULO da página 3 do Edital, alteradas de:

<b>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</b>	<b>A partir de 27/06/2019</b>
<b>Fim do acolhimento das propostas eletrônicas</b>	<b>09/07/2019 às 13h30min</b>
<b>Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:</b>	<b>09/07/2019 às 14h00min</b>

**PARA:**

<b>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</b>	<b>A partir de 12/07/2019</b>
<b>Fim do acolhimento das propostas eletrônicas</b>	<b>24/07/2019 às 13h30min</b>
<b>Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:</b>	<b>27/07/2019 às 14h00min</b>

**2 – DAS INCLUSÕES DO EDITAL**

**2.1** Ficam inclusas à cláusula 11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL do Edital, as cláusulas abaixo descritas, referentes à Planilha de Custos e Formação de Preços:

11.14. Deverá ser encaminhado, pela licitante vencedora, junto com a proposta de preços atualizada, a Planilha de Custos e Formação de Preços, adequada ao lance vencedor, devidamente preenchida;

11.15. A referida planilha no item anterior, deverá estar acompanhada da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de cada categoria;

11.16. O não atendimento ao disposto nos itens 11.14 e 11.15, incorrerá na inabilitação do **LICITANTE vencedor**, sendo procedido o chamamento do licitante seguinte na ordem de classificação;



- 11.17. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços encontra-se disponível no ANEXO A, do Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- 11.18. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais pedidos de repactuação e/ou revisões de preços;
- 11.19. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho;
- 11.20. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências na planilha apresentada, durante a análise, poderá ser determinado à licitante vencedora, a promoção de ajustes, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, sendo expressamente vedada a majoração do preço proposto;
- 11.21. Os custos de auxílio alimentação deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelo Sindicato da respectiva categoria;
- 11.22. A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.23. Para análise da Planilha de Custos e Formação de Preços, a sessão será suspensa, nos termos da subcláusula 10.4., sendo a planilha, anexada ao sistema para vistas dos interessados.

### 3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Cuiabá, 11 de julho de 2019

**Marcos Alexandre Pereira Stocco**  
Pregoeiro Oficial – SETAS  
(original assinado nos autos)